



# Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

*"Município Coração da Região Ceilheiro"*

Av. Bento Gonçalves, 1312 - CEP 98570-000 - Fone: (55) 3528-1265

Emancipação  
03/06/1959

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS NO INTERIOR DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO NOVO/RS.**

Dispensa de licitação: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93  
Contrato nº. 01/2022  
Processo nº. 03/2022

Os contratantes, abaixo qualificados, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO NOVO/RS**, com sede na Avenida Bento Gonçalves, 1.312, Centro do Município de Campo Novo/RS, inscrita no CNPJ sob nº 90.165.887/0001-60, representada por sua Presidente, Fernanda Bresolin Vieira, neste ato denominada **ÓRGÃO CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INOVE PINTURAS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.725.635/0001-21, representado por seu sócio/proprietário **GILSON DE JEUS MONTEIRO**, brasileiro, portador do RG nº 1120348568, e inscrito no CPF sob nº 037.114.870-76, residente e domiciliado na Rua Pedro Garcia, 35, anexo 01, Centro de Campo Novo/RS, denominada de **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei 8.666/93, têm justo e contratado o que segue:

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª:** O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de mão-de-obra: Pintura no interior do prédio da Câmara de Vereadores de Campo Novo, envolvendo: "Pintura nas janelas e portas; passar revestimento liso na parede e massa corrida para o acabamento; pintura nas repartições do prédio; aplicação do efeito cimento queimado".

### **DO PRAZO**

**CLÁUSULA 2ª:** O Serviço terá início no dia 26 de janeiro de 2022 e termino previsto para 26 de fevereiro de 2022, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a execução do objeto deste contrato, sob pena de rescisão.

Área  
222,01km²

Altitude  
423m



# Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

*"Município Coração da Região Ceilheiro"*

Av. Bento Gonçalves, 1312 - CEP 98570-000 - Fone: (55) 3528-1265

Emancipação  
03/06/1959

## DO VALOR E PAGAMENTO

**Cláusula 3ª:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$5.675,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais) pelo trabalho global. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE assim que os trabalhos estiverem totalmente acabados.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA 4ª:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 12

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade: 001 Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.

Elemento: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Subelemento: 33390391600000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis.

## DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**Cláusula 5ª:** Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito, fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato (essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada).

**Cláusula 6ª:** Constituem direitos da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Cláusula 7ª:** Constituem obrigações da Contratante efetuar o pagamento ajustado; e dar ao Contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.

**Cláusula 8ª:** Constituem obrigações da Contratada entregar os produtos de acordo com as especificações do edital de dispensa de licitação e contrato de prestação de serviço; Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individuais; Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

Área  
222,01km²

Altitude  
423m



# Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

*"Município Coração da Região Ceilero"*

Av. Bento Gonçalves, 1312 - CEP 98570-000 - Fone: (55) 3528-1265

Emancipação  
03/06/1959

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; Responder, em relação aos empregados, por toda as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguro acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale refeição, vales transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas; Responde por quaisquer danos causados diretamente a Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

## DA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Cláusula 9ª:** Se aplica ao caso as disposições contratuais o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 10ª:** Os preços são ajustados pelo prazo certo até o final da contratação, aplicando-se o art. 65, inciso I e II da Lei 8.666/93, em caso de possível alteração ou ajustes.

**Cláusula 11ª:** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei 8.666/93.

**Cláusula 12ª:** Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

## DAS PENALIDADES E MULTAS

**Cláusula 13ª:** A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
  - b.1) de 3% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - b.2) de 10% nos casos de inexecução TOTAL ou PARCIAL, execução imperfeita ou desacordo com as especificações e negligências na execução do objeto contratado; e

Área  
222,01km²

Altitude  
423m



# Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

*"Município Coração da Região Ceibeiro"*

Av. Bento Gonçalves, 1312 - CEP 98570-000 - Fone: (55) 3528-1265

Emancipação  
03/06/1959

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou execução do contrato.

**Cláusula 14ª:** O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por decisão da Contratante, por ato unilateral, caso não haja mais interesse em mantê-lo, sem pagamento de eventual multa rescisórias, ou quando ocorrer quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78, da Lei 8.666/93, e alterações em vigor, ou ainda, em razão de interesse público.

## DO FORO

### CLÁUSULA 15ª:

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Novo/RS, para dirimir eventuais dúvidas ou adversidades oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campo Novo/RS, 26 de janeiro de 2022

Contratante

Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Área  
222,01km²

Altitude  
423m